



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 594

-

PROJETO DE LEI Nº 62/2017

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: Executivo Municipal.

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 26 de maio de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **João de Souza Neto (Januba)** e presentes os Vereadores, **Alexandre Peres e Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) **do Projeto:** a propositura é de competência exclusiva do Executivo Municipal, por força do artigo 110, II da Lei Orgânica Municipal (art. 208, II do RI), o qual foi regularmente protocolizado no prazo Regimental (art. 210, II, primeira parte do RI), devendo a Câmara Municipal deliberar para devolvê-lo até o dia 21 de agosto do corrente ano para sanção (art. 210, II, segunda parte) do corrente ano. O referido projeto atendeu ao disposto no § 2º do artigo 208 do Regimento Interno sobre o prisma de sua viabilidade jurídico-constitucional, registro que o Projeto constituiu matéria reservada à Lei, estando em condições de ser acolhida.

b) **do cumprimento das disposições legais:** a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e seu parágrafo único do RI, **assim como atendeu o determinado no parágrafo único do artigo 48 da Lei 101 de 04 de maio de 2009 (LRF).**

c) das emendas: **Enquanto permaneceu em pauta, a propositura não recebeu emendas oriundas dos Senhores Vereadores, para apreciação da comissão competente, sequer após a realização**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten signature

da audiência pública realizada aos 08/05/15, conforme cópia no PL.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara, **por votação simbólica** (art. 189, I §§ 1º e 2º c.c. o art. 193, I do RI).

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **João de Souza Neto (Januba)**, Presidente e **Alexandre Peres**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **João de Souza Neto (Januba)**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se esta Ata, na Secretaria da Câmara.

João de Souza Neto (Januba)

Presidente

Alexandre Peres
Vice-Presidente

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Relator

Handwritten mark